



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

**DECRETO Nº 010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre o exercício de atividades na modalidade teletrabalho pelas servidoras gestantes da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a pandemia provocada pela propagação da COVID-19 e as novas descobertas de complicações que o contágio pela doença pode causar em mulheres grávidas:

Resolve:

**Art. 1º** As servidoras gestantes exercerão suas atividades na modalidade de teletrabalho, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Dê-se ciência.

Publique-se.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS  
16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

**MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás

**Ver. LEON DENIZ C. NASCIMENTO**

1º Secretário

**Ver. NIVALDO A. DE ASSUNÇÃO**

2º Secretário